



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 064 Nº 0193 - PARTE 1

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 033/2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a paralisação conjunta dos Municípios paraibanos, que ocorrerá no próximo dia 30 de agosto do corrente ano, por motivos de redução no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

ROSELVE:

Art. 1º - Resolve facultar o expediente no dia 30/08 do corrente ano, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 31 de agosto do corrente ano, a partir das 07: 00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

"Promulga proposição legislativa aprovada por unanimidades de seus membros, no tempo hábil previsto no Art. 47, § 3º e §7 da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JERICÓ, Estado da Paraíba, O Sr. Augusto Barbosa de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 47, §7 da Lei Orgânica Municipal e art. 241, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução Nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Legislativo em data de 11/08/2023;

CONSIDERANDO o que a Lei orgânica Municipal, no tempo hábil previsto no art. Art. 47, § 3º e §7 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 001/2023 oriunda do projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jericó/PB, 23 de Agosto de 2023.

Sala das Sessões 23 de Agosto de 2023.


Carlos Antônio de Oliveira
Secretário de Administração



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br